



PORTARIA N. 237/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que *“dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providências”*, e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 13º, da Lei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014**, traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO sentença judicial transitada e julgada, nos autos do processo 1000932-44.2019.8.11.0059, que determinou a elevação de classe do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Elevação de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
BRYAN BILL ROSA DE JESUS	1834	ENFERMEIRO	D	08

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código bf2cbe97-430e-4929-9de6-42186fb97a9c, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

um lado, o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Pública de direito público interno, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas n. 37.465.200/0001-20, com sede administrativa na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, em Canabrava do Norte – MT, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO** e do outro lado, o Sr. **Thiago De Freitas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CIVRG n. ***894-0 emitido por SPTC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o número n. ***.083.531-**, Portador do Título Eleitoral n. 053****61007, Portador da Carteira Nacional de Habilitação – RENACH n. 2*****336, residente e domiciliado na Rua Rural, S/N, em Canabrava Do Norte, CEP 78.658-000, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, nos termos da Lei Municipal n. 948/2019, de 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o serviço voluntário no âmbito do Município de Canabrava do Norte-MT, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira. O objeto da prestação de serviço é ser operador de máquinas pesadas, tipo retroescavadeira, escavadeira hidráulica, pá carregadeira e moto niveladora, bem como de motorista de caminhão basculantes, na área da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Urbanismo, no período previamente fixado com o(a) secretário(a) municipal da respectiva pasta em que for prestar o serviço voluntário, conforme for estabelecido nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 948/2019, que preceitua que “a duração semanal e diária da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes”, dentro da capacitação do voluntário.

Cláusula Segunda. Os signatários se declaram cientes de que a prestação de serviços ora proposta não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do artigo 2º, parágrafo único da Lei Municipal n. 948/2019.

Cláusula Terceira. Os signatários declaram expressamente serem conhecedores dos direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal 948/2019, nos artigos 6º, 7º e 8º, a seguir transcritos:

-São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - Escolher uma atividade com a qual tenha afinidade;

II - Receber orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços.

- São deveres do prestador de serviços voluntários, dentre outros, sob pena de desligamento:

I - Manter comportamento compatível com sua atuação;

II - Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

III - identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades ou fora dele, quando o seu serviço;

IV - Tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

V - Exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;

VI - Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

VII - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

VIII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

- É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - Exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Canabrava do Norte, salvo, quando por insuficiência de servidor fazer se necessário a sua utilização, desde que, possua qualificação profissional para isso;

II - Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que se vincule;

III - receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

Cláusula Quarta. É vedado nos termos do artigo 13º, inciso II, o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas. Todavia, compete a Secretaria Municipal respectiva, em que estive prestando serviço voluntário o fornecimento de alimentação, material ou deslocamento do Voluntário.

Cláusula Quinta. O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de 06 de março de 2025, podendo qualquer das partes rescindir-lo a qualquer tempo, mediante prévia comunicação.

O presente Termo vai assinado pelo Voluntário, pelo Representante legal da Organização e por duas testemunhas, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de fevereiro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

Neuilson Da Silva Lima

PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO

Thiago De Freitas

VOLUNTÁRIO

Testemunhas:

1.

_____ 2.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 237/2025/GAPRE DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá outras providências”, e ainda,



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código bf2cbe97-430e-4929-9de6-42186fb97a9c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

CONSIDERANDO que o art. 13º, da Lei Municipal n. 621/2014, preceitua que o desenvolvimento do servidor estatutário efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo a progressão horizontal, por nova titulação profissional e a progressão vertical, por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014**, traz que a progressão horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos na lei do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 14º, da **Lei Municipal n. 621/2014**, estabelece que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO sentença judicial transitada e julgada, nos autos do processo **1000932-44.2019.8.11.0059**, que determinou a elevação de classe do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Elevação de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				
SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
BRYAN BILL ROSA DE JESUS	1834	ENFERMEIRO	D	08

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 018/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 018/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **ANNA PAULA ASSUNÇÃO FERNANDES**, matrícula funcional nº 2706 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 009.740.661-92, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **TITULAR**, as notas fiscais emitidas pela Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: **06.065.614/0001-38**, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como **SUPLENTE**, as notas fiscais emitidas da Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº: **06.065.614/0001-38**, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 03/2025/SMASH.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS - PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia 12 de março de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS		12	UNIDADE		



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código bf2cbe97-430e-4929-9de6-42186fb97a9c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código bf2cbe97-430e-4929-9de6-42186fb97a9c, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.